



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica - SAAS
Gerência de Informação para Aquisições e Contratos - GIAC

ANÁLISE CRÍTICA DA JUSTIFICATIVA DE PESQUISA DE PREÇOS

PROCESSO Nº. SEMA-PRO-2026/06927

OBJETO: “Serviço de Locação de Transmissores de Temperatura e Umidade relativa para registro, utilizando Internet, com disponibilidade de Gateway e Softwares.”

A Gerência de Informação para Aquisições e Contratos – GIAC realizou a pesquisa de preços em conformidade com o art. 46 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, cujos resultados encontram-se registrados nas páginas 05 a 45, os quais fundamentaram a elaboração da justificativa de pesquisa de preços constante nas páginas 126 a 129.

A análise foi realizada com base nas hipóteses legais de pesquisa previstas no referido artigo, considerando os parâmetros utilizados para levantamento dos valores e a compatibilidade das fontes consultadas com o objeto pretendido.

Art. 46, inciso I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços, banco de preços em saúde, Sistema Radar do TCE-MT ou por consulta de preços no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)

SEPLAG: Não foram identificadas atas de registros de preços vigentes para o item objeto da contratação, conforme consulta realizada às páginas 05 a 10.

Painel de Preços: Não foram encontrados preços públicos vigentes para o item objeto da contratação, conforme consulta constante às páginas 11 a 14.

Sistema Radar de Controle Público – TCE/MT: Não foram identificados preços públicos vigentes compatíveis com o objeto pesquisado, conforme registros constantes às páginas 16 a 17.





Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica - SAAS
Gerência de Informação para Aquisições e Contratos - GIAC

Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: Não foram localizados preços públicos vigentes para o item objeto da contratação, conforme consultas realizadas às páginas 18 a 25.

Dessa forma, verifica-se que foram realizadas consultas aos sistemas oficiais previstos no Decreto Estadual nº 1.525/2022, entretanto, não foram encontrados valores compatíveis para utilização na composição do preço estimado.

Art. 46, inciso II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente:

Contrato: **A SEMA não possui contratos vigentes** para o objeto em questão.

Portal Transparência do Governo do Estado de Mato Grosso: Da análise do extrato de busca, constatou-se a inexistência de contratos vigentes referentes ao objeto pesquisado, conforme páginas 27 a 30.

Fonte de Preço: Não foram identificados preços públicos vigentes para o item objeto da contratação, conforme consultas registradas às páginas 31 a 32.

Assim, não foram identificadas contratações similares da Administração Pública que pudessem ser utilizadas como referência para formação do preço estimado.

Art. 46, inciso III - Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso e tenham sido publicadas no período de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços:





Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica - SAAS
Gerência de Informação para Aquisições e Contratos - GIAC

Sítio eletrônico especializado: Não foram encontrados preços para o item objeto da contratação, conforme consultas realizadas às páginas 33 a 41.

Diante da ausência de valores disponíveis em mídias especializadas e sítios eletrônicos, este parâmetro não apresentou referências para composição do preço estimado.

Art. 46, inciso IV - Pesquisa direta com no mínimo 03 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital:

Foram solicitados orçamentos às empresas que atuam no ramo do objeto, identificadas por meio de consulta realizada no site “Emissão de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral”.

Foram consultadas as seguintes empresas:

LOGIC SOLUTION PROVIDER (SATUNO LOT), SENTINEL 360 SOLUTIONS LTDA, ANA JÚLIA VIANA MEI (FLOW SOLUÇÕES INTELIGENTES, SENSORWEB SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S.A, ANNOTA SENSE, POTECCLOUD SENSOR, DATALOT e HAGE LAB.

Das empresas citadas anteriormente, as empresas LOGIC SOLUTION PROVIDER (SATUNO LOT), SENTINEL 360 SOLUTIONS LTDA, ANA JÚLIA VIANA MEI (FLOW SOLUÇÕES INTELIGENTES, SENSORWEB SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S.A apresentaram proposta comercial, conforme registrado nas págs. 46 a 100.

Art. 46, inciso V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, e, quando o objeto tratar da aquisição de produtos, na base de preços do sistema de nota fiscal eletrônica de Mato Grosso:





Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica - SAAS
Gerência de Informação para Aquisições e Contratos - GIAC

Nota Fiscal Eletrônica: Não foram encontrados preços para o item objeto da contratação, conforme consultas realizadas às páginas 42 a 45.

Destaca-se que os preços obtidos foram encaminhados para validação do setor demandante em 11 de junho de 2026, via e-mail, tendo o setor respondido em 25 de junho de 2026, validando somente o preço da proposta apresentada pela empresa ****Incoterm Soluções em Medição LTDA****, sendo este orçamento considerado para composição do preço estimado, conforme páginas 118 a 123.

Diante da análise realizada, verifica-se que a pesquisa de preços foi conduzida mediante utilização dos parâmetros previstos no art. 46 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, considerando as fontes disponíveis e as características específicas do objeto contratado.

Em cumprimento ao art. 50 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, a presente análise crítica foi elaborada por servidor diverso daquele responsável pela realização da pesquisa de preços, restando certificado que o valor utilizado possui compatibilidade com as especificações do objeto e encontra-se condizente com os preços praticados no mercado.

Atenciosamente,

Elaine Cristina Vicente da Silva
GERENTE
GIAC/CAC/SAAS
SEMA/MT

